

EMENDA Nº.03 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.22, DE 31 DE JULHO DE 2019.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.22/2019, que “*Cria no âmbito do Município de Cláudio a política de incentivo à regularização de obras e projetos de edificação já consolidadas, e dá outras providências*”, para alterar o “*caput*” e o § 2º do artigo 2º, passando os mesmos a conterem os textos a seguir:

02-Do Contexto:

Art. 2º Fica criada, no âmbito do Município de Cláudio, a política de incentivo à regularização das obras edificadas e já consolidadas, até a data de 31 de dezembro de 2017, em desconformidade com a legislação municipal - Código de Obras.

(...)

§ 2º Em qualquer situação, a regularização deve ser precedida de visita técnica, realizada pelos servidores municipais competentes, com o propósito de atestar a data da edificação, especialmente se estava de fato consolidada até a data de 31 de dezembro de 2017.

03 - Da Justificativa:

Apresentamos a referida emenda, para alterar a data limite de comprovação de fato das consolidações de obras edificadas, passíveis de regularização, visando atender um maior número de munícipes que eventualmente apresentem imóveis irregulares consolidados até 31/12/2017, não limitando, portanto, à data de 31/12/2013 apenas.

Para tanto, contamos com o voto de nossos pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 23 de agosto de 2019.

TIM MARITACA
Vereador

EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA
Vereador